

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 710 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003251/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2021, celebrado com a empresa Haddad Rent a Car Locadora Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos de serviço, incluindo motorista, sem combustível, conforme composição abaixo:

Fiscal (Presidente)	Fiscal	Fiscal
Rafael Lemos Costa ID 50748840	Fernanda da Silva Iespa ID 50978080	Wallace Almeida dos Santos, ID 4186034-9

Art. 2º - Ficam designados os servidores Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393, como Gestor e Luis Claudio Martinez Mesquita, ID 51063425, como Gestor Substituto do contrato discriminado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES  
Conselheiro-Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 14.12.2021

PROCESSO Nº SEI-22/0007/002064/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, referente a prestação de serviços de encadernação, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da empresa LC ENCADERNAÇÃO HOSPITAL DO LIVRO LTDA ME, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2361501

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 115 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 28, inciso III e §1º do Estatuto Social da AGÊNCIA, Proc. nº SEI-220009/000002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Comitê de Ética Setorial os empregados efetivos do Quadro Funcional da AGÊNCIA, a seguir indicados, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.583, de 11 de maio de 2012:

Daniel Rodrigues Ribeiro Gladulich - Superintendente da Superintendência Jurídica	Coordenador
André Lourenço Simões da Costa - Gerente da Gerência Executiva de Produtos	Titular
Pedro Nunes Vianna - Superintendente da Superintendência de Riscos	Titular
Graciela Paveck Ayub - Gerente da Gerência de Acompanhamento	Suplente
Guilherme Gomes Nogueira - Gerente da Gerência de Desempenho	Suplente
Juliana Fabião Barbeito de Vasconcellos - Assessora Especial da Diretoria Jurídica	Suplente

§ 1º - O mandato dos empregados, ora designados, é de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes designados pelo presente ato considerar-se-ão empossados a contar da data de vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 23 de agosto de 2021, revogando a Portaria AgeRio/SUDEM nº 20/2018, de 23 de agosto de 2018.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2021

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente

Id: 2361452

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1218 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DOS IMPACTOS SORFIDOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000598/2020, a instrução técnica realizada pela CATRA e as razões do voto proferido pelo relator, por maioria, vencida a conselheira Aline Almeida que apresentou voto em separado que seguirá juntado aos autos do processo,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a responsabilidade do Poder Concedente em promover o ressarcimento emergencial à Concessionária Metrô Rio S/A referente a parcela de break even operacional, no período de março de 2020 a dezembro de 2020, sendo esse o limite relativo aos custos mínimos necessários à manutenção da operação do sistema

metroviário de passageiro do Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$ 286.067.997,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, sessenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais);

Art. 2º - Recomendar que o Poder Concedente promova, com a urgência que se impõe, ações objetivas visando a repactuação do Contrato de Concessão do sistema metroviário de passageiro do Estado do Rio de Janeiro frente às exigências impostas pela pandemia do COVID-19;

Art. 3º - Determinar que a SECEX notifique o Poder Concedente, através da Secretaria de Estado de Transporte - SETRANS, a Concessionária Metrô Rio S/A e a Concessionária Rio Barra S/A sobre a presente decisão, e comunique o deliberado à SECCG e à PGE.

Art. 4º - Realizados os trâmites acima elencados retornem os autos à CAPET para prosseguir com o acompanhamento da questão vez que se trata de processo de acompanhamento da queda de demanda e perda financeira da Concessionária, não sendo essa decisão terminativa do trâmite do processo, vez que se trata apenas de um período específico, de março a dezembro de 2020.

Art. 5º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

MURILO LEAL  
Conselheiro Relator  
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA  
Conselheira  
Voto vencido  
CARLOS CORREIA  
Conselheiro  
FERNANDO MORAES  
Conselheiro  
VICENTE LOUREIRO  
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 2360453

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ Nº 153 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SUSPENDE OS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON/RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-240002/000971/2021;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos neste período trará segurança jurídica aos administrados, principalmente aos advogados que atuam nos processos administrativos desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - No período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022 os prazos processuais em trâmite nesta Autarquia ficarão suspensos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO  
Diretor-Presidente

Id: 2361667

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATA DE REUNIÃO

Às 13:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021, no departamento de LICITAÇÃO, 2º andar, situada a Rua Campo de São Cristóvão 138, na cidade do Rio de Janeiro RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI como membro titular e ANA CRISTINA PARISI como membro suplente. Para a deliberar sobre o resultado de habilitação sobre a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 005/2021/SEINFRA que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA LOCALIDADE DE VILA NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ, processo administrativo nº SEI-E-17/001781/2017, com valor estimado de R\$ 43.286.382,68 (quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) Prosseguindo, na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultadas as áreas técnicas acerca dos documentos de habilitação técnica, a Comissão julgou HABILITADAS as respectivas empresas, HYDRA ENGENHARIA E SANEAMEN-

PORTARIA AGENERSA Nº 711 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003251/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2021, celebrado com a empresa Claro S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de longa distância (WAN) link de dados rede IP Governo, conforme composição abaixo:

Contrato	Objeto	Fiscal (Presidente)	Fiscal	Fiscal
Contrato nº 008/2021	serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN) Rede IP -Crítico dedicado	Tiago Pereira de Lira Soares ID 51178150	Rogério Waldimir Vieira Fernandes ID 51242478	Alessandro Mathera ID 06177441

Art. 2º - Ficam designados os servidores Odair Vilela da Silva, ID 51056216, como Gestor e Luis Claudio Martinez Mesquita, ID 51063425, como Gestor Substituto dos contratos discriminados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES  
Conselheiro-Presidente

Id: 2361672

TO LTDA, DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, NOVA CAP ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - SOPE, CONSORCIO GEOLOGUS-PRESERVA, CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. e GEOMECANICA S.A. pois atenderam integralmente as exigências previstas no Edital. Cumpre-nos destacar que referente a empresa SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, em análise da documentação de habilitação apresentado pela empresa, fora observado por esta CPL, divergência de informações entre o Balanço Patrimonial e o Contrato social, no que toca ao capital social da empresa supracitada. Acontece que para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que é dotada de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento), em relação ao valor estimado para a contratação conforme exposto no item 9.4.4 do edital; Considerando que uma das atribuições da CPL sempre que possível é realizar diligência, superando o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, amparado no subitem 21.6 do edital, fora aberto diligência oportunizando à empresa SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA que apresentasse no prazo de 02 (dois) dias úteis o Balancete, no período de Janeiro a Outubro do ano corrente, para fins de análise e verificação da incorporação do aumento de capital conforme informado na 30ª Alteração do Contrato Social. Diante dos fatos narrados, a CPL informa, que a empresa elencada, tempestivamente através do e-mail institucional, realizou o envio da Certidão Simplificada do SINREM, 30ª Alteração do Contrato Social, 31ª Alteração do Contrato Social bem como justificativa emitida pelo Sr.º Diretor da empresa e não o Balancete no período de janeiro a novembro do ano corrente conforme solicitado, impossibilitando a análise e verificação da real incorporação do aumento de capital. Cabe mencionar o conceito do Balancete solicitado, que é um relatório onde contém saldos de créditos e débitos de todas as contas do plano de contas. Sua referência são as informações do livro razão, e o conteúdo aponta a situação contábil em um determinado momento, da instituição, este relatório deixa claro se as finanças estão a favor de seu negócio, ou seja, se há desenvolvimento em suas finanças. O balancete ainda tem a função de encontrar fraudes e corrigir erros, como documentos omitidos, lançamentos duplicados, saldos e documentos em conflito. Tendo em vista que a empresa SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA não apresentou a documentação conforme solicitado pela CPL, impossibilitando a análise e verificação da real incorporação do aumento de capital conforme informado na 30ª Alteração do Contrato Social, fica a mesma INABILITADA da concorrência em tela pelo não cumprimento ao disposto no Item 9.4.4 do presente edital. Em relação a documentação de habilitação apresentada pela empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, considerando que a licitante não está sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, informamos que não fora identificado nos autos apresentação da declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial, conforme solicitado no item 9.4.2 do edital. Diante do exposto fica a empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, INABILITADA do certame pelo não cumprimento do item 9.4.2. Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão da CPL, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que os licitantes participantes do certame possam manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109. A CPL informa ainda que os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados de acordo com o item 17 (dezesete) do edital. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio. Processo Administrativo nº SEI-E-17/001781/2017.

Id: 2361789

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 621 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA EMOP Nº 605 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 17/11/2021, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Diretoria de Administração e Finanças, através do despacho SEI nº 26103161, referente à possibilidade de prorrogação do prazo previsto, na Portaria nº 605 de 11 de novembro de 2021, publicada no DOERJ de 17/11/2021, tendo por objeto a Comissão de Vistoria e Avaliação do Bens Móveis da EMOP, objeto dos Processos nºs SEI-170002/002915/2021 e SEI-170002/003057/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria acima citada, por 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir de 12/12/2021, para apresentação conclusiva dos trabalhos pertinentes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA  
Diretor-Presidente

Id: 2361497